

ATO N. 0010/2024

Altera o Ato PGJ n. 073/2022 que “Regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VII, alínea “f”; inciso X, alínea “a”; inciso XII, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e aprimorar o procedimento de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observados os parâmetros legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Ato PGJ n. 073, de 6 dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção III

Das fontes e parâmetros da pesquisa de preços

Art. 6º

.....

§ 2º

.....

III –

.....

d) endereços físicos e telefones de contato;

.....

f) identificação do signatário da proposta.

.....

.....”(NR)

“Art. 7º

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios e métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável pela pesquisa.

.....

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em pesquisa que lograram menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido apenas com base nas fontes e parâmetros definido no inciso I do art. 6º deste Ato, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.” (NR)

“Art. 9º

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o art. 6º deste Ato, a empresa ou profissional a ser contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de nota(s) fiscal(is) emitida(s) para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

.....

§ 6º O procedimento do § 5º deste artigo será realizado mediante solicitação formal de cotações a fornecedores, por meio de ofício ou e-mail institucional, para obtenção de propostas, contendo, no mínimo, as informações contidas no inciso III do § 2º do art. 6º deste Ato.

.....”(NR)

Art. 2º Ficam revogados a alínea “b” do inciso III do §2º do art. 6º e o §2º do art. 7º do Ato PGJ n. 073, de 6 dezembro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Assinaturas do documento



Assinado por: LUCIANO CESAR CASAROTI como (lucianocasaroti)

Na data: 22/02/2024 às 16:54:39

SIGN: cf1fc79f66633a9f98ffe8b77b6df77599bd4c1e

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/cf1fc79f66633a9f98ffe8b77b6df77599bd4c1e>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas. O mesmo possui amparo legal no âmbito do **Ministério Público do Estado do Tocantins**, segundo o **Ato 071/2012 da PGJ**.